



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual do Vereador Fábio Brito – REPUBLICANOS, com vista a possibilitar o seguinte:

I – O presente Projeto de Lei visa o custeio dos serviços de arbitragem qualificada para a realização do 4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, um evento de grande relevância para a comunidade acadêmica e para o município de Tangará da Serra-MT. O INTERUNEMAT tem como objetivo principal promover a integração entre os estudantes universitários, estimular a prática do esporte como ferramenta de inclusão, saúde e bem-estar, além de fortalecer os vínculos institucionais e sociais entre os diversos cursos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). A arbitragem é parte essencial da estrutura do evento, sendo responsável por garantir a lisura, a segurança e o cumprimento das regras nas competições, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de condições. Apoiar esta ação é fomentar o desenvolvimento educacional, esportivo e social dos jovens universitários, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes, ativos e saudáveis. Assim, solicita-se a destinação do valor proposto como investimento direto na juventude e no fortalecimento da cultura esportiva local.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.837.213,59

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.234.169,44

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.857.213,59

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.214.169,44

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE			CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de			2604			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Esportes				
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				20.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				20.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com vista a possibilitar ampliação de apoio a eventos esportivos no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 127/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com vista a possibilitar ampliação de apoio a eventos esportivos no município de Tangará da Serra, quanto ao desporto de rendimento, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA GÓIS
Secretário Municipal de Esportes

Memorando 12.854/2025

De: Eliandra M. - SME-DAA-ADM

Para: SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 23/04/2025 às 09:36:28

Setores envolvidos:

SEFAZ-ASOG, SME-DAA-ADM, SME

PROJETO DE LEI

Bom Dia!

Prezados

Com os nossos cumprimentos, Segue anexo o Projeto de Lei da Secretaria Municipal de Esportes referente a Emenda Parlamentar do Vereador Fabio Brito para análise e para devidas providências que couber. Especial

—
Eliandra Rita Nezi Medeira
Chefe de Departamento

Anexos:

09_25_SUPLEMENTACAO_POR_PROJETO_DE_LEI_PROJETO_DE_LEI_VEREADOR_FABIO_BRITO.pdf

DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DE_METAS_22_04_25.pdf

Oficio_n_04_GVFB_2024_interunemat.pdf

PROJETO_DE_EMENDA_PARLAMENTAR_INTERUNEMAT.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano da Silva Góis	23/04/2025 10:27:53	1Doc LUCIANO DA SILVA GÓIS CPF 024.XXX.XXX-78

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FE0-234E-90F2-779E**



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	09/SME/2025					
DATA:	23/04/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Especificação:	(X) SUPLEMENTAR		() ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A Suplementação de despesa do Projeto/Atividade-2604 “ Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes ” O presente Projeto de Lei visa o custeio dos serviços de arbitragem qualificada para a realização do 4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, um evento de grande relevância para a comunidade acadêmica e para o município de Tangará da Serra-MT.						
O INTERUNEMAT tem como objetivo principal promover a integração entre os estudantes universitários, estimular a prática do esporte como ferramenta de inclusão, saúde e bem-estar, além de fortalecer os vínculos institucionais e sociais entre os diversos cursos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).						
A arbitragem é parte essencial da estrutura do evento, sendo responsável por garantir a lisura, a segurança e o cumprimento das regras nas competições, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de condições.						
Apoiar esta ação é fomentar o desenvolvimento educacional, esportivo e social dos jovens universitários, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes, ativos e saudáveis. Assim, solicita-se a destinação do valor proposto como investimento direto na juventude e no fortalecimento da cultura esportiva local.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2604	PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Un. Medida	Pessoas Atendidas	7.0000	7.0000	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2604	PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					20.000,00
1001601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.1.500 0000000-000.000	494.600,40	R\$ 514.600,40	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação						R\$ 20.000,00
Justificativa da Redução: Informamos que a referida Dotação orçamentária será cumprida.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de Despesa					
2118	Gabinete do Prefeito - Provisão para Emendas Parlamentares					
1002208	Outro Serviços de Terceiro – PJ	3.3.90.39.00.00	1.1.500 0000000-000.000	899.068,26	879.068,26	R\$ 20.000,00
Total da Redução						

LUCIANO DA SILVA GÓIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.** referente ao Projeto/Atividade nº 2604 – PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES , serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2604 –PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7000	7000	

Tangará da Serra/MT, 22 de ABRIL de 2025.

LUCIANO DA SILVA GOIS
Secretário Municipal de Esportes



GABINETE DO VEREADOR
FABIO BRITO -PRB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

OFÍCIO 04/GVFB/2025

Tangará da Serra, 22 de abril de 2025.

Ao Senhor
Luciano da Silva Góis
Secretária de esporte
Tangará da Serra/MT

Assunto: Solicitação de repasse financeiro para serviços de arbitragem no 4º INTERUNEMAT.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, requerer junto a esta importante Secretaria a destinação do valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custeio de serviços de arbitragem, necessários à realização do **4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT**. O evento tem por finalidade promover a integração entre os acadêmicos, incentivar a prática esportiva e fortalecer o espírito de equipe e cooperação entre os cursos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). A presença de arbitragem qualificada é fundamental para garantir o bom andamento das competições e a credibilidade dos resultados. Contamos com o apoio desta Secretaria para viabilizar esse importante evento, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento esportivo e social dos estudantes universitários.

Desde já, agradecemos pela atenção e apoio, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Fábio Brito
Vereador
Republicanos



GABINETE DO VEREADOR
FABIO BRITO-PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO		EMENDA PARLAMENTAR	Nº ____/2025
-----------	--	-----------------------	--------------

AUTOR: VER. FABIO BRITO – PRB

Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes - 2025 (ESPORTE).

Art. 1º Altera na Lei 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício Financeiro de 2024”, suplementando a dotação orçamentária destacada abaixo:

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Esporte
Unidade:	02-Departamento de Esportes
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	811-Desporto de Rendimento
Programa:	009-Esporte e Lazer Tangará
Projeto Atividade:	2604 - Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.1.500 000.000– Recursos Próprios
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Descrição do projeto da Emenda:	Aquisição de Serviço de Arbitragem para o evento promovido pela Unemat.



GABINETE DO VEREADOR
FABIO BRITO-PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação do quadro baixo:

Órgão:01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade: 2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Fonte de Recurso:	1.500.0000000
Valor:	R\$ 426.672,024
Saúde:	R\$ 213.336,012
Livre Destinação:	R\$ 213.336,012

JUSTIFICATIVA:

A realização do **4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT** tem como objetivo principal promover a integração entre os acadêmicos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por meio da prática esportiva. O evento visa ainda incentivar hábitos saudáveis, fortalecer os laços entre os cursos e desenvolver o espírito de equipe, respeito e cooperação entre os estudantes.

Para garantir a legitimidade e o bom andamento das competições, é imprescindível a presença de arbitragem qualificada, que assegure a imparcialidade e a organização dos jogos. Dessa forma, faz-se necessária a destinação de um aporte financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser utilizado exclusivamente para a contratação de serviços de arbitragem.

A solicitação deste recurso à Secretaria de Esporte justifica-se pela relevância social, educativa e esportiva do evento, que contribui diretamente para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte universitário.



GABINETE DO VEREADOR
FABIO BRITO-PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2025.



Fa bio Brito
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração do Projeto de Lei nº 127/2025, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

Impresso em: 24/04/2025 14:03

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Reservado por: **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**

Nº 8730

Ficha Nº : **12208**

Processo Nº : **PLO Nº 127/2025**

Unidade : 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Funcional : 04.122.0002.2118.0000 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 1 500

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.252.802,00	0,00	-353.733,74	0,00	899.068,26

Data Histórico

23/04/2025 Reserva orçamentária para atendimento ao PLO nº 127/2025.

VALOR DA RESERVA **20.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 20.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 455.867,76

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE3D-A9E5-5385-83A1>





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 24/04/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
	Unidade	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
	Função	04	Administração	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
	SubFunção	122	Administração Geral	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
	Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
	Proj.Atividade	2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	1.767.903,18	1.234.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.169,44
1002208	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000	-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	1.252.802,00	899.068,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.068,26
1002371	3.3.90.39.00	-3.1.500.100200	-030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	515.101,18	335.101,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.101,18
	Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
	Unidade	020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
	Função	27	Desporto e Lazer	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
	SubFunção	811	Desporto de Rendimento	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
	Programa	0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
	Proj.Atividade	2604	PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.641.467,27	1.837.213,59	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	1.356.416,58
2911	4.4.90.93.00	-5.1.701.000000	-061002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	12.227,59	12.227,59	12.227,59	12.227,59	12.227,59	12.227,59	0,00	0,00
2912	4.4.90.93.00	-5.2.701.000000	-061002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	53.518,73	53.518,73	53.518,73	53.518,73	53.518,73	53.518,73	0,00	0,00
1001600	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000	-000000 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	34.850,00	34.850,00	34.850,00	34.850,00	33.350,00	33.350,00	35.150,00
1001601	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000	-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	494.600,40	524.100,40	111.927,33	111.927,33	71.682,23	71.682,23	71.682,23	40.245,10	412.173,07
1001602	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000	-000000 MATERIAL DE CONSUMO	616.866,87	657.366,87	122.468,77	122.468,77	75.748,85	75.748,85	58.666,85	58.666,85	534.898,10
1002132	3.3.90.39.00	-1.1.501.000000	-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	26.247,72	26.247,72	9.579,89	9.579,89	9.579,89	16.667,83	153.752,28
1002400	3.3.90.30.00	-1.1.501.000000	-000000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	119.556,87	119.556,87	12.517,60	12.517,60	8.631,82	110.925,05	80.443,13
1002619	3.3.50.30.00	-1.1.500.000000	-000000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TOTAL				3.409.370,45	3.071.383,03	480.797,01	480.797,01	270.124,89	270.124,89	247.657,11	247.657,11	2.590.586,02

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE3D-A9E5-5385-83A1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE3D-A9E5-5385-83A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 25/04/2025 14:39:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/04/2025 16:13:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE3D-A9E5-5385-83A1>